

Majoração da Alíquota de Cofins na Importação

Produto	: EMS2/TOTVS 11/ MRE – Recebimento	Chamados	: TFONGC / TFSINK
Data da criação	: 29/08/2012	Data da revisão	: 03/09/2012
País(es)	: Brasil	Banco(s) de Dados	: Progress e Oracle

Importante

Foram feitas alterações no sistema Datasul para atender as mudanças instituídas pelo Art 43 da MP 563 que aumentou a alíquota de pagamento da COFINS na importação de bens com determinadas classificações fiscais (NCMs). Como a alíquota de crédito não foi alterada, deverão ser feitos os tratamentos necessários para tratar alíquotas distintas no pagamento e crédito da COFINS nas importações.

Para Notas Fiscais de importação emitidas durante o mês de agosto, antes da liberação deste desenvolvimento, cujos itens se enquadrem no caso de alíquota de COFINS majorada, deverá ser feita a parametrização necessária e deverão ser executados processos específicos para que a contabilização e os valores de COFINS sejam ajustados. Os procedimentos estão descritos nos itens abaixo.

Procedimento para Implementação

Antes de iniciar o processamento da funcionalidade deve ser atualizado o ambiente com o pacote disponibilizado no Portal.

Verificar as Classificações Fiscais (NCMs) que se enquadram nesta MP563, pelo anexo disponível na legislação, publicada no Site

Oficial da Receita Federal, como sugestão de link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/MPs/2012/mp563.htm>

Procedimento para Utilização

1. O que a MP 563 alterou em relação à COFINS na importação?

A alteração trazida pelo Artigo 43 da MP 563/2012 é em relação à alíquota de COFINS-importação que foi majorada em 1% para bens com determinadas classificações fiscais, conforme classificação na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi).

Desta forma, na importação dos bens classificados nos incisos I ao VI, conforme MP 563, a alíquota da COFINS-importação passa a ser de 8,60% e não mais de 7,60%.

É importante ressaltar que houve a majoração da alíquota na importação, mas o crédito da COFINS está mantido em 7,60%, já que não houve alteração na legislação sobre o crédito na aquisição destes bens importados.

Diante disto, entende-se que a majoração de 1% (a partir de Agosto/2012) da alíquota da COFINS-Importação deverá ser considerada como custo de aquisição e contabilizada na mesma conta em que será contabilizado o valor do bem importado.

2. O que foi alterado no sistema para atender a MP 563 (Art. 43)?

Foi alterada a contabilização da Nota Fiscal de Importação para que quando o item da NF estiver com determinada classificação fiscal, o valor correspondente a 1% da majoração da alíquota de COFINS seja considerado como custo de aquisição e contabilizada na mesma conta em que será contabilizado o valor do bem importado. Para isso, deverá ser parametrizada alíquota majorada de COFINS-importação (igual a 8,6%) no cadastro de classificação fiscal (CD0603).

Foi alterada a integração da NF de importação com o módulo Obrigações Fiscais, para que, ainda com a alíquota de 8,6% na NF, seja enviado o valor correspondente a 7,6% que equivale ao crédito permitido, quando a classificação fiscal dos bens da NF estiver parametrizada com alíquota majorada.

Foi prevista a integração com os módulos do Ativo Imobilizado e MRI para que, quando enviar o valor da aquisição do bem e/ou a alíquota e valor do crédito COFINS, seja enviado o valor correto, pois a alíquota majorada aumentará seu valor de aquisição, no entanto, o crédito nestes módulos deverá continuar somente de 7,6%.

Estas alterações foram previstas para Notas Fiscais de importação digitadas pelo módulo Recebimento ou pelo módulo Importação.

3. Quais cadastros devem ser atualizados no sistema para tratar a majoração da alíquota de COFINS na importação?

3.1. Manutenção da Classificação Fiscal (CD0603):

Foi alterada a rotina de Manutenção Classificação Fiscal (CD0603) para permitir informar a “Alíquota Majorada” igual a 8,6% do COFINS na pasta “PIS/COFINS”, para as NCMs utilizadas nas notas fiscais de importação.

Esta manutenção deve ser feita somente para as NCMs que estão enquadradas na MP563.

A alíquota majorada estará disponível independente do Módulo Importação estar implantado ou não.

3.2. Manutenção da Natureza da Operação (CD0606):

Caso a regra para a busca da alíquota de impostos seja pela natureza da operação, nesta rotina deverá informar a alíquota do COFINS como 7,6% (pois a alíquota majorada deve ficar agora somente no cadastro da Classificação Fiscal).

Exemplos de ordens de busca da alíquota:

CD0401 (Cadastro Fornecedor), ou IM0106 (Módulo de Importação implantado)

- Tributa COFINS = Tributado

OU RE0106 (quando selecionado Natureza)

CD0606 (Cadastro Natureza da Operação)

- Mercado = Externo, então % Externo = 7,6%
- Mercado = Interno, então % Interno = 7,6%

3.3. Atualização Itens Faturamento (CD0903):

Caso a regra para a busca da alíquota de impostos seja pelo item, nesta rotina deverá informar a alíquota do COFINS para 7,6% (pois a alíquota majorada deve ficar agora somente no cadastro da Classificação Fiscal).

Exemplo:

CD0903 (cadastro de Itens)

- Alíquota COFINS = 7,6%

Atenção: É importante existir a parametrização da tributação do COFINS no sistema para o correto cálculo da Alíquota Majora. Caso esta parametrização não esteja realizada, comprometerá no funcionamento deste desenvolvimento.

4. O que fazer para ajustar as Notas Fiscais de importação já registradas no sistema?

Considerando que já foi utilizada a alíquota majorada de COFINS (8,6%) na entrada da NF de importação, devem-se seguir os seguintes passos:

- Desmarcar (provisoriamente) o parâmetro "Gera Nota Faturamento" na pasta Adicionais da Natureza de Operação (CD0606), para não precisar cancelar a nota no faturamento e atualizar novamente. Com isso, a correção desta nota não implicará na nota já gerada no faturamento.

Atenção: Este parâmetro deve ser desmarcado somente no momento da desatualização das notas fiscais de importação, e sua nova atualização, para que não afete outras notas fiscais digitadas neste período.

- Depois dos ajustes nos cadastros citados nos itens acima, deverão ser desatualizadas pela rotina RE0402, somente as Notas Fiscais de Importação que se enquadram nesta MP563.

Atenção: Na tela de desatualização (RE0402), não selecionar nenhum parâmetro.

Nota 1: Caso os itens da nota de entrada não possuam mais saldo em estoque, será necessário permitir saldo negativo para o item do documento pelo programa CE0330 – Parâmetro Permite Saldo Negativo = Sim e no programa RE0402 selecionar somente o parâmetro 'Desatualiza Itens com Saldo Negativo'.

Caso esse parâmetro não for definido, ocorrerá a mensagem Não é permitido ao item XXXXXX ficar com saldo negativo.

Caso existam muitos itens para as notas de importação e esses itens já tenham sido requisitados do estoque, parametrizar a família (CE0333) para permitir saldo negativo e exportar para os itens, para não ter que alterar item a item.

Nota 2: Caso ocorra a mensagem "8.896 – Documento não foi Desatualizado", esta informa que não foi desmarcado o parâmetro "Gera Nota Faturamento" da natureza de operação conforme indicado no Boletim Técnico.

Nota 3: Caso ocorra a mensagem "Erro 8.709 Nota Fiscal recebeu rateio de frete. Não foi desatualizada." Neste caso primeiro desatualizar a nota de rateio, desvincular as notas de compras desse rateio, para depois desatualizar a principal.

- Atualizar novamente as Notas Fiscais pela rotina RE1001. Desta forma, a contabilização delas será atualizada conforme definido nesta legislação, e as integrações com o MRI/Patrimônio e Obrigações Fiscais também apresentarão o valor do crédito do COFINS corretamente.

Observação: Não deve ser cancelada a nota no faturamento e atualizar novamente, pois foi desmarcado o parâmetro "Gera Nota Faturamento" na natureza de operação (CD0606). Com isso, a correção desta nota não implicará na nota já gerada no faturamento.

5. É necessário alterar novamente o parâmetro "Gera Nota Faturamento" no CD0606 após o ajuste das Notas Fiscais?

Sim, depois da desatualização/atualização da Nota Fiscal de Importação, deverá ser alterado novamente na Manutenção da Natureza de Operação (CD0606), marcando igual a SIM este parâmetro "Gera Nota Faturamento", para que não afete nas outras notas fiscais que são digitadas no sistema.

6. Onde a alíquota majorada do COFINS (8,6%) deverá ser parametrizada no sistema?

A alíquota majorada do COFINS deverá permanecer parametrizada no cadastro da Classificação Fiscal (CD0603).

7. Onde a alíquota do crédito do COFINS (7,6%) deverá ser parametrizada no sistema?

A alíquota do crédito do COFINS (7,6%) deverá permanecer parametrizada na Natureza de Operação (CD0606) ou no Item (CD0903).

8. Depois de receber este desenvolvimento, este processo de desatualiza/atualiza Notas Fiscais deve ser repetido nos meses seguintes?

Não, isto é necessário somente para as Notas Fiscais de Importação enquadradas na MP563 e lançadas no sistema antes de receberem este desenvolvimento.

Para as notas fiscais emitidas depois da atualização do pacote de desenvolvimento, basta realizar os cadastros descritos no item três para que o tratamento do COFINS na importação seja feito corretamente.

Rotinas Criadas e Alteradas

Principais rotinas afetadas:

- CD0603 – Cadastro de Classificação Fiscal (NCM)
- IM0100 – Nacionalização/Geração Doctos Entrada
- RE1001 – Manutenção de Documentos
- RE1005 – Atualização de Documentos
- CD4395 – Integração com Obrigações Fiscais